



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 1.073/2016, de 31 de maio de 2016.***

**Altera a redação do Inciso 1º do Artigo 4º - alínea “d”, da Lei Municipal sob o nº 883/2013, que estrutura o Conselho Municipal de Saúde de Itati e dá outras providências.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Inciso 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 883/2013 - alínea “d”, passando a ter a seguinte redação:

*l - .....*

*(...)*

*d) 01 (um) representante da APPI - Associação dos Pequenos Produtores de Itati.*

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 31 de maio de 2016.**

***Gilvan Neubert***

**Prefeito**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A alteração que ora se pretende visa adequar a estrutura do Conselho Municipal de Saúde em relação a representatividade de entidades.

Ocorre que, em face da ACIR - Associação Comunitária de Itati e Região não mais estar ativa, faz-se necessária a alteração desta entidade por outra então regular ao andamento e continuidade das demandas discutidas pelo referido Conselho em suas ações.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 31 de maio de 2016.**

***Gilvan Neubert***

Prefeito